



**LEI Nº. 679, DE 06 DE MARÇO DE 2009.**

**ATUALIZA VENCIMENTOS  
NO QUADRO DO PODER  
EXECUTIVO DO MUNICÍPIO  
DE NOVA RUSSAS**

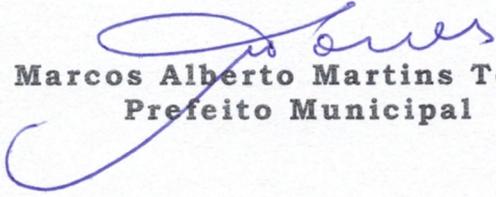
O Prefeito Municipal de Nova Russas, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica assegurada a todos os servidores componentes do Poder Executivo do Município de Nova Russas, a remuneração mínima no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

**Parágrafo único.** O valor constante no caput do presente artigo passa a ter vigência a partir de 1º março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE, aos 06 dias do mês de março de 2009.

  
**Marcos Alberto Martins Torres**  
**Prefeito Municipal**